



LEI Nº 7.157, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

PROMULGADA

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 6.013, de 08 de janeiro de 2018 e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 6.013/2018 passa a vigorar acrescida do parágrafo único no artigo 1º.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, devem ser consideradas as definições de maus-tratos com qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais; e de crueldade como qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessários nos animais, bem como intencionalmente impetrar maus tratos continuamente aos animais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 12 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Anderson Correia